

## Edital ProIC/DPG/UnB

### PIBIC – Ensino Médio (CNPq) 2022/2023

#### 1. Preâmbulo

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) torna público o Edital do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ensino Médio (PIBIC-EM) da Universidade de Brasília (UnB), para vigência no período de setembro de 2022 a agosto de 2023. Os recursos alocados para atender ao Programa são oriundos do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

#### 2. Da Fundamentação Normativa

O presente edital rege-se por diretrizes estabelecidas na Resolução 001/2011/ CPP, no Anexo V da RN-017/2006 do CNPq, e nas normas de operacionalização do PIBIC-EM/CNPq, disponíveis na página do ProIC e neste edital.

#### 3. Dos Objetivos

- 3.1. Despertar a vocação científica e desenvolver talentos para a pesquisa, mediante a participação de estudantes de ensino médio em projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da instituição.

#### 4. Do Público Alvo e dos Requisitos

São elegíveis para participar do Programa os(as) estudantes de Ensino Médio que atendam aos seguintes requisitos:

- 4.1 Ser selecionado e indicado pelo(a) orientador(a) que submete proposta ao edital Pibic- EM do ProIC/DPG/UnB.
- 4.2 Estar regularmente matriculado no ensino médio, em escola pública do Distrito Federal.  
  
Parágrafo Único: É autorizado o vínculo a uma escola privada, desde que seja escola de aplicação, escola técnica ou escola militar.
- 4.3 Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- 4.4 Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento), no ano letivo anterior, atestada no histórico escolar ou por declaração da escola.
- 4.5 Apresentar Declaração Escolar emitida pela escola.
- 4.6 Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

## 5. Dos(as) orientadores(a)s de Iniciação Científica e dos requisitos

5.1. São elegíveis como orientadores(as):

5.1.1 Docentes do quadro permanente da UnB, em exercício, ou professores aposentados e professores visitantes da UnB, cujo período de permanência na UnB coincida com o ano acadêmico do ProIC (de setembro de 2022 a agosto de 2023).

5.1.2 Possuidores de, no mínimo, o título de mestre ou com perfil científico equivalente e que demonstrem experiência em atividade de ensino, pesquisa, extensão, e de cunho cultural, artístico ou de desenvolvimento tecnológico;

5.1.3 Tenham currículo atualizado na Plataforma Lattes.

5.1.4 Os(As) docentes citados(as) nos itens 5.1.1 e 5.1.2 devem estar, preferencialmente, cadastrados(as) no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

5.2. São requisitos para atuar no Programa:

5.2.1 Selecionar e indicar até 06 (seis) estudantes como bolsistas, que deverão estar matriculados em escolas do Distrito Federal cadastradas junto à coordenação do ProIC-EM (Anexo I deste edital).

5.2.2 Adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

5.2.3 Orientar, acompanhar e estimular a participação dos(as) estudantes nas distintas fases do trabalho científico, incluindo-se a elaboração dos relatórios e do material para a apresentação dos resultados no Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio.

5.3. O(a) orientador(a) poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão de bolsista até o dia 10 de cada mês, indicando novo(a) discente para a vaga pelo email [pibicunb@gmail.com](mailto:pibicunb@gmail.com).

5.4. O(a) orientador(a) deverá incluir o nome dos(as) estudantes e do CNPq em publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados sejam oriundos do Plano do Trabalho a que se vincula o(a) estudante.

## 6. Dos Procedimentos de Inscrição

6.1. A inscrição para participar do Edital PIBIC-EM 2022-2023 deve ser feita pelo formulário de inscrição, via Microsoft Forms, pelo link de acesso:

<https://forms.office.com/r/U9fSgkVKEE>

6.2. As seguintes informações deverão ser preenchidas no formulário de inscrição:

- a) Links do currículo Lattes atualizado do(a) pesquisador(a). As informações relativas à produção científica do(a) orientador(a) serão extraídas diretamente do currículo Lattes, respeitando os critérios e pontuações estabelecidos no item 7 deste edital. Resumo do Projeto de Pesquisa do(a) docente-pesquisador(a), contendo Título, introdução, objetivos, metodologia, síntese do referencial teórico, resultados esperados, incluindo as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista.
- b) Informação sobre a aderência do projeto às áreas da Portaria do MCTIC (item 8.3 deste edital).
- c) Informar a quantidade de estudantes que serão inscritos no projeto.
- d) As informações sobre os estudantes que irão participar de cada projeto e as escolas com as quais a pesquisa será desenvolvida serão informados depois do processo seletivo, para os projetos classificados. O ProIC fará a solicitação aos classificados posteriormente.

Parágrafo Único: caso haja experiência prévia de atividades conjuntas de orientação de estudante(s) na escola para a qual o projeto é proposto, sugere-se a inclusão de uma descrição sintética dessa experiência.

- 6.3. Em se tratando de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, é necessário anexar documento de aprovação por um dos comitês que compõem o sistema CEP (Comitê de Ética em Pesquisa)/CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); caso o parecer não tenha sido homologado, deve-se informar o número do protocolo da solicitação. Se couber, é necessário informar se o projeto de pesquisa em questão foi submetido ao comitê de ética da respectiva área. Em caso positivo, cabe anexar cópia, em formato PDF, do parecer emitido pelo comitê de ética. Se o resultado não tiver sido homologado, é necessário informar o número do protocolo da submissão ao referido comitê.

## 7. Das Etapas e Critérios de Seleção

- 7.1. O processo de seleção e classificação das candidaturas será feito com base na análise do perfil acadêmico do(a) docente, no mérito acadêmico e científico do Projeto de Pesquisa e na existência de parcerias com docentes e/ou escolas de ensino médio do Distrito Federal.

Parágrafo Único: a existência prévia de parcerias não é requisito para a participação no Edital, mas será um dos itens usados na avaliação.

- 7.2. A seleção será realizada por Comitê de Seleção e Avaliação especialmente designado, integrado por representantes das três áreas de conhecimento: Ciências da Vida, Ciências Exatas e da Terra e Ciências Humanas e Sociais.

- 7.2.1 O comitê de Seleção e Avaliação deverá ser constituído por:

§1º Docentes da Universidade de Brasília que tenham:

- a. experiência em pesquisa ou extensão;
- b. titulação mínima de doutor ou perfil equivalente;
- c. currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

7.3. O resultado da seleção será divulgado pela internet, na página do Programa de Iniciação Científica (proic.unb.br), conforme cronograma especificado no item 10 deste edital.

## 8. Da Concessão e Gestão das Bolsas

8.1. Para a implementação da bolsa, deverá ser providenciada a seguinte documentação:

8.1.1 Termo de concessão (anexo II) assinado pelo(a) estudante, pelo(a) orientador(a) e, em caso de estudante menor de 18 (dezoito) anos, por pelo menos um dos genitores ou pelo(a) responsável legal, além da assinatura de representante do DPG.

8.1.2 Declaração escolar do ano letivo atual comprovando que o aluno está matriculado na escola.

8.1.3 Cópia do CPF do estudante.

8.1.4 Número da agência e conta corrente do estudante no Banco do Brasil (não obrigatório);

8.1.5 Currículo do estudante cadastrado e devidamente preenchido na Plataforma Lattes.

8.2. A vigência máxima da bolsa será de 12 meses, com início em setembro de 2022 e término em agosto de 2023. O valor mensal da bolsa é de R\$ 100,00 (cem reais), reajustado segundo as normas específicas do CNPq, para o presente Edital.

8.2.1 Os bolsistas selecionados deverão:

- a. Executar as atividades contidas no Plano de Trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- b. Elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas, acompanhados de parecer do(a) orientador(a);
- c. Apresentar os resultados finais das atividades realizadas na forma de resumo e no formato pôster ou de apresentação oral, os quais serão avaliados no Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio da UnB, sendo que o resumo será publicado nos Anais do referido Congresso.

8.2.2 O desligamento de estudante deverá ser efetuado nas seguintes condições:

- a. Interrupção do curso regular por mudança de modalidade ou por trancamento de matrícula;
- b. Desligamento da escola pública;
- c. Conclusão do ensino médio;
- d. Outras razões a serem avaliadas pelos Comitês de Seleção e Avaliação.
- e. Não desempenho das atividades propostas pelo orientador.

8.3. No âmbito das bolsas concedidas pelo CNPq, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 2 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

Parágrafo Primeiro: As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

Parágrafo Segundo: o processo seletivo assegurará que parte das bolsas concedidas pelo CNPq será destinada a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

8.4. O grau de aderência (parcial ou total) dos projetos às áreas prioritárias do MCTIC será analisado pelo Comitê Gestor do ProIC, por ocasião da avaliação dos projetos.

## **9. Avaliação: Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio**

9.1. O Congresso de Iniciação Científica de Ensino Médio da UnB é o evento de conclusão das atividades do Programa e será realizado após o término de vigência deste Edital.

9.2. Todas as pesquisas concluídas deverão ser apresentadas no formato pôster ou de apresentação oral, e avaliadas pelos Comitês de Seleção e Avaliação.

9.3. Será fornecido certificado de conclusão da pesquisa ao(à) estudante que cumprir com os compromissos previstos neste edital e demonstrar desempenho considerado satisfatório pelos Comitês de Seleção e Avaliação.

9.4. Aos(Às) estudantes que apresentarem seus trabalhos no Congresso de Iniciação Científica será emitido certificado de apresentação.

**10. O presente Edital tem o seguinte Cronograma:**

Datas	Evento	Observações
30/06/2022	Divulgação do Edital	
04/07 a 29/07/2022	Período de inscrição	As inscrições serão realizadas por meio do link: <a href="https://forms.office.com/r/U9fSgkVKEE">https://forms.office.com/r/U9fSgkVKEE</a>
08/08/2022	Divulgação do Resultado Provisório	Data prevista
09 e 10/08/2022	Pedido de reconsideração	Encaminhar ao e-mail <a href="mailto:pibic@unb.br">pibic@unb.br</a>
15/08/2022	Divulgação do Resultado Final	Página do ProIC. Proic.unb.br
15/08/2022 a 01/09/2022	Entrega da documentação	Por meio de formulário a serem divulgados junto com o Resultado final
05 a 31/08/2023	Envio de Resumo e de Relatório Final	
Semana Universitária	Congresso de Iniciação Científica	Data de acordo com o Calendário letivo da Universidade

**11. Das Disposições Gerais**

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG) e, quando necessário, ouvidos os membros do Comitê de Seleção e Avaliação.
- 11.2. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo e/ou operacional.
- 11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DIRIC/DPG/UnB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

Prof. Dr. Lucio Remuzat Rennó Junior

Decano de Pós-Graduação (DPG/UnB)

Prof. Dr. Sérgio Ronaldo Granemann

Diretor de Fomento à Iniciação Científica (DIRIC/DPG/UnB)

## **ANEXO I**

### **Lista de escolas cadastradas junto à Coordenação do PROIC-EM:**

#### **ASA NORTE**

1. CENTRO DE ENSINO MÉDIO DA ASA NORTE
2. COLÉGIO MILITAR DE BRASÍLIA
3. CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE (CEM PAULO FREIRE)

#### **ASA SUL**

4. CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR LESTE – CEMSL
5. CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO
6. CENTRO DE ENSINO MÉDIO SETOR OESTE
7. COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II

#### **BRAZLÂNDIA**

8. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DE BRAZLÂNDIA

#### **CANDANGOLÂNDIA**

9. CENTRO DE ENSINO MÉDIO JÚLIA KUBITSCHK – CANDANGOLÂNDIA

#### **CEILÂNDIA**

10. CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA
11. CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA
12. CED 06 DE CEILÂNDIA
13. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA
14. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA

#### **ESTRUTURAL**

15. INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - ESTRUTURAL

#### **FORMOSA**

16. COLÉGIO ESTADUAL HUGO LÔBO (FORMOSA-GO)
17. COLEGIO ESTADUAL ASSENTAMENTO VIGILÂNCIA

#### **GAMA**

18. CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA – CED 06
19. CENTRO EDUCACIONAL 08 DO GAMA – CED 0608
20. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA – CEM 01
21. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA – CEM 02
22. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA – CEM 03
23. CEMI – CENTRO DE ENSINO MÉDIO INTEGRADO À EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL DO GAMA

24. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 06 DO GAMA – CEM 06

### **GUARÁ**

25. CENTRO EDUCACIONAL 04 DO GUARÁ

### **LAGO NORTE**

26. CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO NORTE (CEDLAN)

27. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 (CEM 09)

### **RIACHO FUNDO**

28. CENTRO EDUCACIONAL 02 RIACHO FUNDO II

### **SANTA MARIA**

29. CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA – CED 310

30. CENTRO EDUCACIONAL 416 DE SANTA MARIA – CED 416

31. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA – CEM 404

32. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 417 DE SANTA MARIA – CEM 417

### **SOBRADINHO**

33. CENTRO EDUCACIONAL 01 DE SOBRADINHO

34. CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO

### **TAGUATINGA**

35. CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA

36. ESCOLA BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA

### **PARANOÁ**

37. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ

### **PLANALTINA**

38. CENTRO EDUCACIONAL 01 DE PLANALTINA CED 01

39. CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA

40. CENTRO EDUCACIONAL VALE DO AMANHECER

41. CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DE PLANALTINA

42. CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA – MESTRE D'ARMAS

43. CEM STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS - MESTRE D'ARMAS –

44. CENTRO EDUCACIONAL OSÓRIO BACCHIN



## ANEXO II



### Termo de Concessão de Bolsa PIBIC Ensino Médio

**Aluno:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_ domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, matriculado no Ensino Médio cursando a série \_\_\_\_\_ do Ensino Médio, na escola \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com as normas para Iniciação Científica fixadas pelo Edital ProIC-EM/DPG/UnB 2022/2023 e com as condições do presente Termo, a saber:

1. O período de execução do Plano de Trabalho proposto é de 01/09/2022 a 31/08/2023;
2. A coordenação do ProIC, ouvido o Comitê de Seleção e Avaliação, poderá cancelar o cadastro do/a estudante/Plano de Trabalho, suspendendo, automaticamente, a concessão de quaisquer declaração referente ao trabalho desenvolvido parcialmente, nos casos de não cumprimento deste Termo;
3. É obrigação do/a bolsista cumprir as determinações do item 8.3 do Edital ProIC – EM/DPG/UnB 2022/2023.

**Responsável legal (caso o bolsista seja menor de 18 anos):**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, ( Pai ( ) /Mãe ( ) /Responsável ( ) ), autorizo o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ participar como bolsista do Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio da UnB, no período compreendido entre 01/09/2022 a 31/08/2023.

**Orientador:**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, lotado no Campus \_\_\_\_\_, declaro que aceito orientar o/a estudante abaixo assinado, no Programa de Iniciação Científica do Ensino Médio – CNPq/UnB, de acordo com as Normas e com as condições do presente Termo, conforme Edital ProIC – EM/DPG/UnB 2022/2023.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno (se o bolsista for menor de 18 anos)          Data

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável    Data

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a orientador/a    Data